



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 18 SETEMBRO DE 2.001

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 136 - SUBSEÇÃO II - DO EXPEDIENTE DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - O Parágrafo Único do Artigo 136, Subseção II - Do Expediente, da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 1.992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 136 -

Parágrafo Único - O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de 02 (duas) horas a partir da hora fixada para início da Sessão, observado o prazo de 01:30 (uma hora e trinta minutos) para apreciação e deliberação de proposituras estabelecidas no caput deste artigo e 30 (trinta) minutos para o uso da Tribuna, pelos Vereadores."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2001

HERMON BERGAMASSO CANTON
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 18 de setembro de 2001

Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara